



Estado do Rio de Janeiro
Secretaria Municipal de Educação
Praça Marechal Floriano, nº 18, Centro, Itaboraí/RJ – CEP 24800-165
Telefone: (21) 3639-1367/1355/2055

RESOLUÇÃO SEME nº 59 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2017.

Instaura Sindicância a apurar indícios de irregularidades havidas na prestação de contas da U.Ex. Aldeia Velha.

Considerando o artigo 292 da Lei 1.392/1996;

Considerando os indícios de irregularidades verificados nas prestações de contas da Unidade Executora Aldeia Velha, referentes aos anos de 2014, 2015 e 2016;

O Secretário Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Sindicância interna que apure indícios da irregularidade verificados nas prestações de contas da Unidade Executora Aldeia Velha, referentes aos anos de 2014, 2015 e 2016.

Art. 2º Determinar que os servidores abaixo listados integrem a Comissão Interna de Sindicância, sob Presidência da primeira, legitimada pela presente Portaria:

- ROSANE RAMALHO NOVAES – MAT. 6359
- LUIZ EDUARDO MARTINS DE MELO - MAT. 29301
- PAULA CRISTINA CARDOSO FONTES VELLOSO - MAT 13370

Art. 3º A presente Sindicância irá apurar as citadas irregularidades no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por mais 30 (trinta), a critério do Prefeito.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Itaboraí, 23 de novembro de 2017.

Marcos Dias Vieira

Marcos Dias Vieira.
Secretário Municipal de Educação
Mat.35913

Em 09 de Novembro de 2017
no 23033
1981 nº 5033
1981 nº 5033



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ
Estado do Rio de Janeiro
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Praça Marechal Floriano Peixoto, 18, Centro
Itaboraí-RJ – CEP 24800-165

Itaboraí, 4 de setembro de 2017.

Ofício nº: 198/2017
De: Escola Municipalizada Aldeia Velha.
Para: Subsecretaria Executiva.
Assunto: Análise de prestações de contas.

Venho por meio deste, entregar as análises das prestações de contas do PMDE, PDDE e Programas da Escola Municipalizada Aldeia Velha durante os anos de 2014, 2015 e 2016 de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Educação deste município, em reunião extraordinária ocorrida em 17 de agosto de 2017.

Sem mais para o momento.

Atenciosamente,

Wellington Carlos Moreira Hypólito
Diretor Geral

Wellington C M Hypólito
Diretor Geral
Matr. 24031



Prefeitura Municipal de Itaboraí
Estado do Rio de Janeiro
Secretaria Municipal de Educação
Subsecretaria Executiva

Escola Municipalizada Aldeia Velha
Rua Brígida Moreira da Silva, s/nº, Bairro Santo Antônio- Itaboraí- RJ, Cep 24.858-644
CNPJ 01.151.942/0001-33

Itaboraí, dia 01 de setembro de 2017.
Direção Geral: Wellington Carlos Moreira Hypólito 24031

Objetivo do documento

Analisar e identificar as divergências nas prestações de contas do PMDE, PDDE e Programas da Escola Municipalizada Aldeia Velha durante os anos de 2014, 2015 e 2016, sobre a Direção Geral de Wallace Simião de Oliveira. Matrícula 28915.

Etapas

Auditoria realizada entre os dias de 18 e 30 do mês de agosto de 2017, a partir da solicitação da Secretaria Municipal de Educação deste município, em reunião extraordinária ocorrida em 17 de agosto de 2017, após funcionários da Escola Municipalizada Aldeia Velha, identificarem divergências nas prestações de contas do PMDE e PDDE nos anos de 2016. Logo, foi solicitado que as prestações dos anos de 2014 e 2015 também fossem analisadas.

O relatório foi organizado pela equipe pedagógica, professores e secretaria, avaliando os repasses por ano e programa. Iniciamos o levantamento organizando as prestações que tínhamos disponíveis na unidade e com isso percebemos a falta de diversos documentos, como prestação de repasses, recibos e notas fiscais.

Em seguida partimos para identificar as assinaturas que divergem com as originais, pois alguns funcionários e prestadores de serviços informam que suas assinaturas foram falsificadas, em outros momentos da consulta os funcionários informaram desconhecer ou não ter clareza quanto a alguns serviços supostamente realizados e o conseqüente não recebimento do valor discriminado no recibo.

Foi realizado o levantamento de serviços realizados, tendo como análise as prestações, e em alguns casos o grupo solicita explicações sobre produtos adquiridos que são desconhecidos por parte da equipe que esteve presente na unidade durante os anos de 2014 à

2016.

Encerramos o documento com a lista de nomes, assinaturas e rubrica dos envolvidos nas prestações de contas apenas para posterior conferencia dos recibos e notas fiscais.

Observações:

De todos, somente dois prestadores de serviços foram contatados para apresentar sua posição, o funcionário contratado André Luiz Barcellos (que aparece em diversas notas) e o professor Leandro Dias. Sendo que ASG André Luiz afirma que, o único serviço executado durante seu contrato foi a instalação de dez ventiladores, o serviço foi realizado fora de seu expediente de trabalho e pago com recursos do PMDE, os demais serviços realizados na unidade por ele, foi cumprido dentro do horário sobre a alegação de que compunha as atribuições de ASG, não recebendo nada além de seu salário como comissionado, informa André.

O grupo aproveita oportunidade para deixar claro que não houve cumplicidade nos erros encontrados, visto que, o que seriam suas assinaturas, na maioria das vezes não foi o próprio que a fez, salvo exceções em que um ou outro assinou durante a correria do trabalho sem se ater aos detalhes e a legitimidade das informações contidas nos documentos.

Alguns nomes do conselho fiscal e das testemunhas nos recibos e notas fiscais não foram julgados, pois os funcionários não estão mais lotados nesta unidade de ensino. Mas, a equipe da escola solicita que a SEME observe e compare as demais assinaturas com as que possuem a ATA da Associação de Assistência ao Educando e do Conselho Escolar e confirme ou não a legitimidade das assinaturas.

Segue o levantamento abaixo:

PMDE/ 2014

1º repasse

- Não encontramos divergências no primeiro repasse PMDE/ 2014

2º repasse

- A assinatura do prestador de serviço, André Luiz Barcellos da Silva, não confere com a original nos recibos 4, 6 e um outro documento sem numeração no valor de 115,00. O prestador de serviço informa que não executou e não recebeu os valores discriminados nestes recibos.

3º repasse

- A assinatura do prestador de serviço não confere com a original nos recibos 7 e em dois outros recibos sem numeração nos valores de 599,00 com data em 05/05/2014 e outro no valor de 1.000,00, datado em 22/05/2014. André Luiz Barcellos da Silva informa que não executou o serviço, logo, não recebeu o valor discriminado nesses três recibos.

4º repasse

- Não encontramos divergências no quarto repasse PMDE/ 2014

5º repasse

- A assinatura do prestador de serviço não confere com a original no recibo 11 e em outro sem numeração no valor de 500,00 emitido em 22/07/2014. André Luiz Barcellos da Silva informa que não executou e não recebeu os valores discriminados nestes recibos.

6º repasse

- A assinatura do prestador de serviço não confere com a original nos recibos sem número, mas com data e valores abaixo:
30/07/2014 no valor de 1.000,00
01/08/2014 no valor de 398,00
11/08/2014 no valor de 93,00

7º repasse

- Não encontramos divergências no sétimo repasse PMDE/ 2014.

8º repasse

- Não encontramos divergências no oitavo repasse PMDE/ 2014.

9º repasse

- A assinatura de Renata Oliveira na consolidação bancária não confere com a original.
- A assinatura do prestador de serviço Leandro Dias, nos recibos de número 29 e 33 não conferem com a original.

10º repasse

- A assinatura de Islânia Veiga, não confere com as originais no parecer do conselho fiscal.
- A assinatura de Renata Oliveira na consolidação bancária não confere com a original.
- A assinatura do prestador de serviço André Luiz, não confere com a original nos recibos 01 na prestação de contas de 2014, datados com 2015. André informa que não executou e recebeu o valor discriminado neste recibo.
- Os recibos de número 01 ao 07 as assinaturas da testemunha Josiane Cortes não conferem com as originais.
- A testemunha Daniel não confere sua assinatura nos recibos 02, 04, 05, 06 e 07.

PDDE/ 2014

- A assinatura de Daniel Rodrigues, Islania Veiga e Josiane Cortes não conferem com a original na pesquisa de preço da Associação de Assistência ao Educando anexada na prestação de contas do PDDE.
- Na nota fiscal de número 171 (compra de rádio) as assinaturas da Leandro (testemunha) não conferem com a original, assim informa o próprio.
- O RPA de número 1/2014 no valor de 2 mil reais (Buffet de formatura) a assinatura da testemunha (profº Leandro) não confere com a original.
- Na nota fiscal de número 190210 no valor de 2.046,99 reais (materiais na papelaria Caçula) a assinatura da testemunha (profº Leandro) não confere com a original.
- Não constam os três orçamentos

PDDE/ Qualidade 2014

- Pesquisa de preço: as assinaturas de Elizabeth de Paula, Daniel Rodrigues, Josiane Gomes e Renata de Moura não conferem com as originais.
- Parecer do conselho fiscal: a assinatura de Islânia Veiga não confere com a original.
- Consolidação: a assinatura da tesoureira não foi feita por ela.
- Notas: referente a firma Betohelen, foram dados dois cheques e hpa apenas uma nota com valor de capital e custeio juntos com a descrição de uma filmadora no valor de 1.500,00 (capital)
- As assinatura de todas as notas não conferem com as originais.

- Na PRA de Juliano Mello está descrito como serviço “aula de dança para o projeto mais cultura” e na consolidação da pesquisa de preço consta o serviço de “animação e recreação”.

PDDE- EDUCAÇÃO INTEGRAL- MAIS EDUCAÇÃO/ 2014

- Não consta o documento da consolidação bancária no PDDE 2014.
- Segundo justificativa com data 27 de julho de 2016 o preenchimento da prestação de contas do Programa Novo Mais Educação não foi efetuado devido ao furto. O furto ocorreu em 19 de maio de 2015, mas o registro de ocorrência foi feito apenas em 03 de dezembro de 2015, ou seja, quase sete meses depois. *Como se explica o tempo de espera para registrar a ocorrência de um fato tão grave? Questiona funcionários.*
- O grupo de funcionários solicita que seja providenciado o registro de ocorrência do dia do fato ocorrido, pois o que consta na prestação de contas é um documento aditado sobre o número 071-03117/2015-01.

Consolidação e recibos de prestação de serviço de monitores

- Na prestação de conta do Mais Educação foram identificados 10 recibos de um total de 56 que constam na consolidação bancária que batem o número do cheque com o formulário de atividades preenchidas pelos monitores do programa. Os cheques foram 850184, 850192, 850196, 850197, 850194, 850195, 850193, 850153, 850154 e 850155. Esses cheques somam de um total de 1.880,00 e a consolidação possui um montante de 24.506,00.
- Muitos recibos estão sem numeração do cheque que foi emitido.
- No PDDE Mais Educação não há o visto de entrega na SEME, como geralmente possuem os documentos.
- A assinatura de Islânia Veiga no conselho fiscal não condiz com a original.
- Solicitamos a cópia do boletim de ocorrência entregue pelo ofício de número 124 de 27 de setembro de 2014, mas entregue no dia seguinte, pois a escola possui somente o ofício que informa a entrega do documento, com o recebido da SEME em nome da funcionária de matrícula 23799.

1º repasse

- Nos recibos de números 08, 09 e 10 a assinatura da testemunha Josiane Gomes Cortes não confere com a original.
- As assinaturas de Islânia Veiga e Irene Rodrigues no parecer do conselho fiscal não conferem com as originais.
- A assinatura de Renata Oliveira na consolidação bancária não confere com a original.

2º repasse

- A assinatura do prestador de serviço não confere com a original nos recibos 14 e 15. André Luiz Barcellos da Silva informa que não executou o serviço, logo não recebeu o valor discriminado nos recibos acima.
- O recibo de número 12 a assinatura da testemunha Josiane Gomes Cortes não confere com a original.
- As assinaturas de Islânia Veiga e Irene Rodrigues não conferem com as originais no parecer do conselho fiscal.
- A assinatura de Renata Oliveira na consolidação bancária não confere com a original.

3º repasse

- Não encontramos na unidade a prestação do terceiro repasse/ 2015

4º repasse

- A assinatura do prestador de serviço não confere com a original nos recibos 16 e 20. André Luiz Barcellos da Silva informa que não executou o serviço e não recebeu o valor discriminado nos recibos acima.
- A assinatura do prestador de serviço Leandro no recibo de número 23 não confere com a original
- Os recibos de número 19 e 21 a assinatura da testemunha Josiane Gomes Cortes não confere com a original.
- As assinaturas de Islânia Veiga e Irene Rodrigues não conferem com as originais no parecer do conselho fiscal.

5º repasse

- A assinatura do prestador de serviço não confere com a original no recibo 27. André Luiz Barcellos da Silva informa que não executou o serviço e não recebeu o valor discriminado nos recibos acima.
- Os recibos de número 26 a assinatura da testemunha Josiane Gomes Cortes não confere com a original.
- As assinaturas de Islânia Veiga e Irene Rodrigues não conferem com as originais no parecer do conselho fiscal.

6º repasse

- A assinatura do prestador de serviço Leandro no recibo de número 32 não confere com a original
- O recibo de número 30 a assinatura da testemunha Josiane Gomes Cortes não confere com a original.
- As assinaturas de Islânia Veiga e Irene Rodrigues não conferem com as originais no parecer do conselho fiscal.

7º repasse

- A assinatura do prestador de serviço não confere com a original no recibo 35. André Luiz Barcellos da Silva informa que não executou o serviço e não recebeu o valor discriminado nos recibos acima.
- Os recibos de número 35 e 36 a assinatura da testemunha Karine Duarte não confere com a original.
- Os recibos de número 38 e 39 a assinatura da testemunha Josiane Cortes não confere com a original.
- As assinaturas de Islânia Veiga e Irene Rodrigues não conferem com as originais no parecer do conselho fiscal.

8º repasse

- A assinatura do prestador de serviço Leandro no recibo de número 46 não confere com a original
- A assinatura do prestador de serviço não confere com a original no recibo 42, 44 e 48. André Luiz Barcellos da Silva informa que não executou o serviço e não recebeu o valor discriminado nos recibos acima.
- Todos os nove recibos (41 ao 49) do 8º repasse/2015 assinados pela testemunha Karine Duarte não conferem com a original.
- As assinaturas de Islânia Veiga e Irene Rodrigues não conferem com as originais no parecer do Conselho Fiscal.

9º repasse

- A assinatura do prestador de serviço Leandro no recibo de número 46 não confere com a original
- Todos os sete recibos (50 ao 56) do 9º repasse/2015 assinados pela testemunha Karine Duarte não conferem com a original.
- As assinaturas de Islânia Veiga e Irene Rodrigues não conferem com as originais no parecer do conselho fiscal.

10º repasse

- A assinatura do prestador de serviço Leandro Dias, no recibo de número 59 não confere com a original.
- Os três recibos (57, 58 e 59) do 10º repasse/2015 com o nome de Karine Duarte como testemunha não conferem com a original, afirma a própria.
- As assinaturas de Islânia Veiga e Irene Rodrigues não conferem com as originais no parecer do conselho fiscal.

PDDE/2015

- Não constam documentos do PDDE de 2015 nesta Unidade de Ensino.

PMDE/ 2016

1º repasse

- Não encontramos na unidade a prestação do primeiro repasse PMDE/ 2016

2º repasse

- Não encontramos na unidade a prestação do segundo repasse PMDE/ 2016

3º repasse

- Não encontramos na unidade a prestação do terceiro repasse PMDE/ 2016

4º repasse

- Não encontramos na unidade a prestação do quarto repasse PMDE/ 2016

5º repasse

- Não encontramos na unidade a prestação do quinto repasse PMDE/ 2016

6º repasse

- As assinaturas do parecer do conselho fiscal não conferem com as originais.
- A consolidação bancária não acompanha a assinatura da tesoureira.

- Os recibos de número 42, 43, 44, 45, 46, 47 e 48 as assinaturas das testemunhas não conferem com as originais.
- A assinatura do prestador de serviço não confere com a original nos recibos 45 e 48. André Luiz Barcellos da Silva informa que não executou, logo não recebeu o valor discriminado no recibo de número 45.

7º repasse

- As assinaturas do parecer do conselho fiscal não conferem com as originais.
- A consolidação bancária não acompanha a assinatura da tesoureira.
- Os recibos de número 49, 50, 51, 52, 54, 55, 56 e 57 as assinaturas das testemunhas não conferem com as originais.
- A assinatura do prestador de serviço não confere com a original no recibo 49. André Luiz Barcellos da Silva informa que não executou, logo não recebeu o valor discriminado no recibo de número 49.

8º repasse- PMDE/ 2016

- As assinaturas do parecer do conselho fiscal não conferem com as originais.
- A consolidação bancária não acompanha a assinatura da tesoureira.
- Os recibos de número 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66 e 67 as assinaturas das testemunhas não conferem com as originais.
- A assinatura do prestador de serviço não confere com a original no recibo 66. André Luiz Barcellos da Silva informa que executou a manutenção de ventiladores no valor de 600,00 e não de 800,00 como consta no recibo.

9º repasse 2016/PMDE

- Não encontramos na unidade a prestação do nono repasse PMDE/ 2016

10º repasse- PMDE/ 2016

- As assinaturas do parecer do conselho fiscal não conferem com as originais.
- A consolidação bancária não acompanha a assinatura da tesoureira.
- Os recibos de número 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 86, 87 e 88 as assinaturas das testemunhas não conferem com as originais.
- A assinatura do prestador de serviço não confere com a original no recibo 78 e 79. André Luiz Barcellos da Silva informa que não executou, logo não recebeu o valor discriminado no recibo de número 78 e 79.

Divergências nos Valores- recibos e serviços.

- O cheque de número 850.580, segundo o extrato no valor de 98,00, é apresentado na prestação de contas no recibo com um valor diferente de 248,19. No demonstrativo da execução e na consolidação bancária consta o valor de 248,19 aparece no cheque de número 850.590.
- Falta nota fiscal do cheque nº 850.587 no valor de 170,00.

PDDE/ 2016

- A consolidação bancária está sem assinatura da tesoureira.
- Na nota fiscal de nº 000.000.018 pago com o cheque 1.448,00, os professores e funcionários não reconhecem a instalação da grade de ferro (2,40 x 1,40) como descreve a nota na prestação.
- Não constam os três orçamentos.

Os professores e funcionários solicitam uma reunião extraordinária com toda a equipe para observar serviço por serviço, nota por nota e identificar o que foi ou não realizado, pois o grupo que fez o levantamento deste documento não reconheceu alguns eventos/ compras e alugueis, mas, como a escola atende dois turnos com mais de trinta funcionários e em media quatrocentos e cinquenta alunos, algumas informações pode ficar restrita a um projeto ou/ de grupo, para não correr o risco de fazer juízo de valor, solicitam esse tempo a mais para essa avaliação mais detalhada.

Sem mais, eu Wellington Carlos Moreira Hypólito encerro o documento sendo assinado por mim e pelos demais participantes.

Wellington Carlos Moreira Hypólito
24031, Alton dos Santos 31143, Ingrid Vieira dos Santos 17968, Simone
Rodrigues dos Santos 14 969, Renata de S. Oliveira 26304, Luciane Klug
Barcellos de Silva, Islâmia Patrícia da Veiga - 7373, Elizabeth
Souza do Carmo Paula 31201, Daniel Rodrigo de Silva 26310, Ediane Vilas Boas
28560

Lista de assinaturas para conferência das que são apresentadas nos documentos de consolidações, notas e recibos

	Nome	Assinatura	Rubrica	
Conselho fiscal	Irene Rodrigues dos Santos	<i>Irene Rodrigues dos Santos</i>	<i>[Handwritten Signature]</i>	
	Elizabeth Souza do Carmo Paula	<i>Elizabeth Souza do Carmo Paula</i>	<i>[Handwritten Signature]</i>	
	Ana Cristina de Souza Santos			
	Islânia Patrícia Veiga de Almeida	<i>Islânia Patrícia de Veiga</i>	<i>[Handwritten Signature]</i>	
	Edilaine Villar Kirk	<i>Edilaine Villar Kirk</i>	<i>[Handwritten Signature]</i>	
	Valéria da Costa Alfradique			
	Renata de Moura Soares Oliveira	<i>Renata de Moura Soares Oliveira</i>	<i>[Handwritten Signature]</i>	
	Adilson Farias de Carvalho	<i>Adilson Farias de Carvalho</i>	<i>[Handwritten Signature]</i>	
	Daniel Rodrigues Fidelis da Silva	<i>Daniel Rodrigues Fidelis da Silva</i>	<i>[Handwritten Signature]</i>	
	Maria Ely Rodrigues	<i>Maria Ely Rodrigues</i>	<i>[Handwritten Signature]</i>	
Algumas testemunhas que apareceram em notas e recibos	Josiane Gomes Cortes	<i>Josiane Gomes Cortes</i>	<i>[Handwritten Signature]</i>	
	Karine Cardoso Duarte			
	Bárbara Afonso Borges			
	Manuela Batista Nogueira			
	Vagner Luiz Brun			
	André Luiz Barcellos da Silva	<i>André Luiz Barcellos da Silva</i>	<i>[Handwritten Signature]</i>	
	Leandro Farias Dias			
	1*			
	2*			

1* Tesoureira

2* Prestadores de serviço